

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

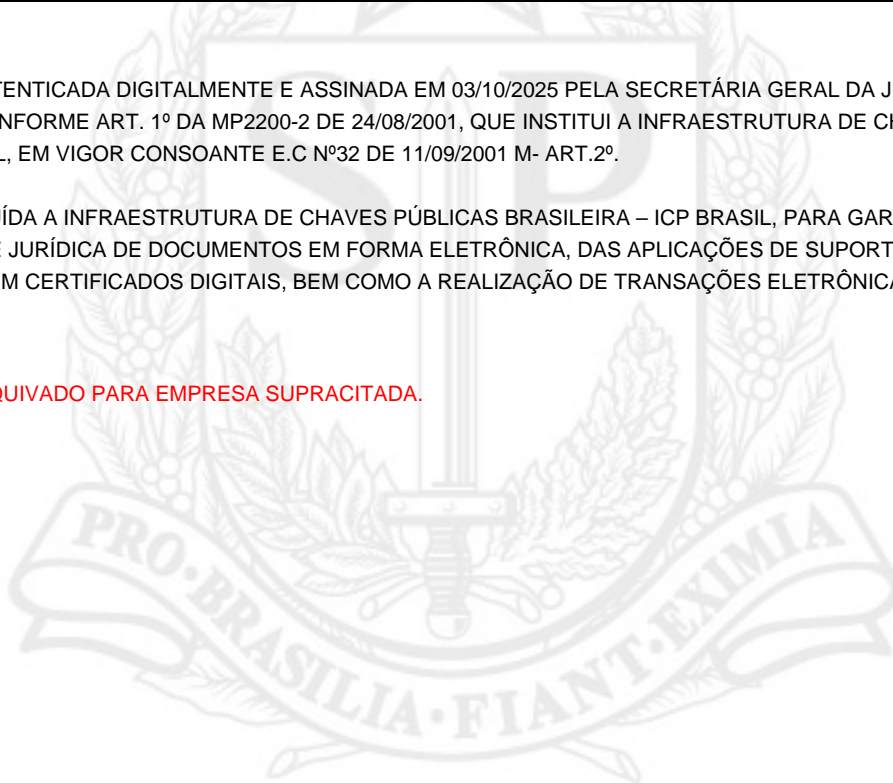
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AVV PARTICIPACOES S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300365003	CNPJ 10.587.059/0001-81	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 346.552/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:43:00	CÓDIGO DE CONTROLE 277634983
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/10/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

30 09 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.952.494/25-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035202802-5

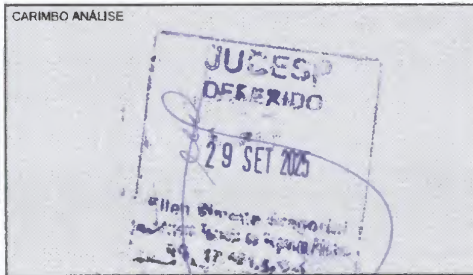
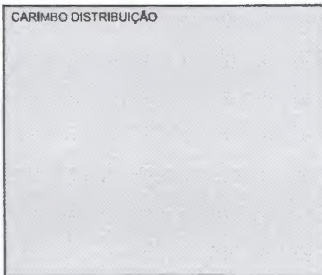
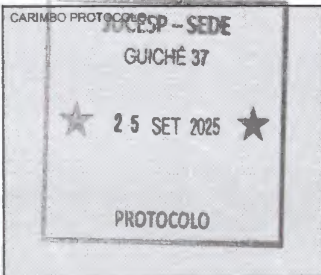


DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUC
NOME EMPRESARIAL AVV PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal	G
LOGRADOURO Rua Líbia Amaral Garcia	NÚMERO 57	COMPLEMENTO	CEP 12917-070	★ 2 5
MUNICÍPIO Bragança Paulista	UF SP	TELEFONE (11)31492000	EMAIL gabriella@fortes.adv.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 10.587.059/0001-81	NIRE - SEDE 3530036500-3		PRC
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Verônica Alves Nunes Marche (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:		DATA: 09/09/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input checked="" type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 346.552/25-4

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE CARTÃO - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 346.552/25-4 em 30/09/2025 da empresa AVV PARTICIPAÇÕES S.A, NIRE nº 35300365003, protocolado sob o nº 2952494253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 277634983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresaria!
- ... Protocolo

92300
22 00 05

[Faint handwritten notes]





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01/09/2025**

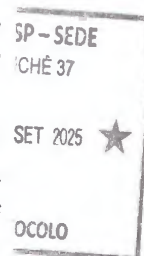
- (1) **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede social, situada na Rua Líbia Amaral Garcia, nº 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista – SP, CEP 12.917-070.
- (2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, nos termos do art. 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (“LSA”), em razão da presença dos acionistas detentores da totalidade das ações emitidas pela Companhia, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas.
- (3) **MESA:** Sra. **Verônica Alves Nunes Marche**, como Presidente, e Sr. **Leandro Marche**, como Secretário.
- (4) **ORDEM DO DIA:** (i) aprovação da alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) reeleição da Sra. **Verônica Alves Nunes Marche** para o cargo de Diretora da Companhia; (iii) aprovação da alteração do objeto social da Companhia, a fim de incluir, além da administração de bens próprios e da participação em outras sociedades, as atividades de compra e venda de imóveis próprios e de locação de imóveis próprios, ajustando-o às finalidades empresariais efetivamente exercidas; e (iv) aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo exclusivo de refletir, em documento único e atualizado, as modificações ora aprovadas.
- (5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES:** Preliminarmente às deliberações constantes da Ordem do Dia, a Sra. Presidente esclareceu que a ata de assembleia seria lavrada em forma de sumário dos assuntos tratados, contendo, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades Anônimas, a transcrição apenas das deliberações tomadas, nos termos abaixo:

(a) **Alteração do endereço da sede.**

Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do endereço da sede social da Companhia, que passará a ser o seguinte:

Rua Líbia Amaral Garcia, nº 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista – SP, CEP 12.917-070.

Em razão da deliberação acima, a **Cláusula 2ª** do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:



“Cláusula 2ª – A Companhia tem sede, foro e administração na Rua Líbia Amaral Garcia, nº 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista – SP, CEP 12.917-070, podendo criar e manter escritórios filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior.”

(b) Composição da Diretoria.

Foi deliberada, por unanimidade, a reeleição da Sra. **Verônica Alves Nunes Marche**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora do RG nº 25.600.804-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 179.280.348-67, residente e domiciliada Rua Líbia Amaral Garcia, 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista, São Paulo/SP, CEP: 12917-070, para o cargo de Diretora, com poderes de representação nos termos do Estatuto Social.

O mandato da Diretora ora eleita inicia-se na presente data, com término previsto em 1º de setembro de 2028, na forma do Estatuto Social, ficando desde já autorizada a lavratura e assinatura do respectivo Termo de Posse, o qual passa a integrar a presente ata como **Anexo II**.

Nesse sentido, a Diretora ora eleita declara, sob as penas da lei e na forma do artigo 147, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como por condenação por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade.

(c) Alteração do objeto social.

Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do objeto social da Companhia, a fim de incluir as atividades de **compra e venda de imóveis próprios** e de **locação de imóveis próprios**, nos termos dos CNAEs nº 68.10-2/01 e nº 68.10-2/02.

Em razão da deliberação acima, a **Cláusula 3ª** do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 3ª – A Companhia tem por objeto social:

- (i) a administração de bens próprios;*
- (ii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;*
- (iii) a compra e venda de imóveis próprios; e*
- (iv) a locação de imóveis próprios.”*

D4Sign 7cf779ea-dd6a-47ed-a778-99ebad0de054 - To confirm subscriptions, go to <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 346.552/25-4 em 30/09/2025 da empresa AVV PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300365003, protocolado sob o nº 2952494253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277634983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

(d) **Consolidação do Estatuto Social.**

Por fim, os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo exclusivo de refletir, em um único documento, as alterações estatutárias ora aprovadas. O texto consolidado do Estatuto Social integra a presente ata como **Anexo I**.

- (6) **ENCERRAMENTO:** Esgotada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e pela Diretoria.

VERÔNICA ALVES NUNES MARCHE
PRESIDENTE DA MESA E DIRETORA

LEANDRO MARCHE
SECRETÁRIO DA MESA



D4Sign 7cf779ea-dd6a-47ed-a775-99dbad0de054 - To confirm subscriptions, go to <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 346.552/25-4 em 30/09/2025 da empresa AVV PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300365003, protocolado sob o nº 2952494253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277634983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
346.552/25-4



JUCESP
SEDE
JUCESP

JUCESP
03
30 SET 2025

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
346.552/25-4



Certifico o registro sob o nº 346.552/25-4 em 30/09/2025 da empresa AVV PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300365003, protocolado sob o nº 2952494253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277634983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I - DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2025
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

AVV PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 10.587.059/0001-81
NIRE 35300365003

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª – A “AVV Participações S.A.” (“Companhia”) é uma companhia fechada que se regerá por este Estatuto, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), e pelas demais disposições legais aplicáveis.

SEDE, FILIAL, FORO E LOCAL DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 2ª – A Companhia tem sede, foro e administração na Rua Líbia Amaral Garcia, nº 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista – SP, CEP 12.917-070, podendo criar e manter escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – A Companhia tem por objeto social:

- (i) a administração de bens próprios;
- (ii) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista;
- (iii) a compra e venda de imóveis próprios; e
- (iv) a locação de imóveis próprios.

Cláusula 4ª – A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª – O capital social da Companhia é de R\$ 570.217,00 (quinhentos e sessenta mil e duzentos e dezessete reais), totalmente integralizado, dividido em 570.217 (quinhentas e sessenta e oito mil, duzentos e dezessete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Cláusula 6ª – Em caso de aumento de capital, o preço de emissão das novas ações deverá ser fixado levando-se em conta, cumulativamente, o valor de mercado das ações, calculado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, e o valor de patrimônio líquido das ações, avaliados os ativos e passivos da Companhia a valores de mercado, nos termos do art. 170, §1º, I e II, da LSA, a ser proposto e justificado pela Diretoria e aprovado por maioria dos votos em Assembleia.

D4Sign 7cf779ea-dd6a-47ed-a778-99dbad0de054 - To confirm subscriptions, go to <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 346.552/25-4 em 30/09/2025 da empresa AVV PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300365003, protocolado sob o nº 2952494253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277634983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§ 1º - Os acionistas terão o direito de preferência para a subscrição de novas ações emitidas em decorrência de aumento de capital social, na proporção do número de ações que possuem, nos termos do art. 171 da LSA.

§ 2º - As ações emitidas em decorrência de aumento de capital social respeitarão a proporção do número de ações de cada uma das classes de ações existentes, podendo cada acionista exercer o direito de preferência sobre ações da mesma classe de que for titular, nos termos da alínea “a” do parágrafo 1º do art. 171 da LSA. Para o exercício do direito de preferência, os acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar a respeito do aumento de capital.

§ 3º - As sobras, se houver, deverão ser rateadas, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem solicitado reserva de sobras, constando essa condição do boletim de subscrição. Eventual saldo não rateado não poderá ser subscrito por terceiros, devendo ser canceladas as ações que ainda restarem, conforme aplicável.

Cláusula 7ª – É de livre transferência das ações entre os acionistas da Companhia.

Cláusula 8ª – Na hipótese de qualquer um dos sócios (“Parte Ofertante”) desejar, a qualquer tempo, direta ou indiretamente, transferir suas ações a terceiro (“Terceiro Interessado”), deverá ele, previamente, sob pena de nulidade, oferecê-las, mediante notificação, por escrito, aos demais acionistas (“Parte Ofertada”), que poderão exercer o direito de preferência para adquirir a totalidade de tais ações, (i) na forma e condições previstas em eventuais Acordo de Acionistas ou Contrato de Opção de Compra ou Venda de Ações vigentes; (ii) ou, na falta de Acordo de Acionistas ou Contrato de Opção de Compra ou Venda de Ações, em igualdade de condições de preço e pagamento apresentadas pelo terceiro interessado, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, ajustadas pela exclusão da participação da parte ofertante.

§ 1º - Os acionistas titulares de ações da mesma classe das ações ou direitos de subscrição ofertados terão prioridade no exercício do direito de preferência disciplinado no presente Artigo, podendo adquirir a totalidade das ações ou direitos de subscrição ofertados, na proporção de suas respectivas participações na classe de ações, ajustadas pela exclusão da participação da Parte Ofertante. Caso o direito de preferência não seja exercido pelos acionistas titulares de ações da mesma classe da Parte Ofertante, os demais acionistas poderão exercê-lo, na proporção das respectivas participações no capital social, ajustadas pela exclusão da participação da classe de ações da Parte Ofertante.

§ 2º - Se um ou mais acionistas não exercer o direito de preferência para aquisição das ações oferecidas pela Parte Ofertante no prazo estabelecido no §4º, as ações que lhes cabiam poderão ser adquiridas pelos demais acionistas na proporção das respectivas participações no capital social. O interesse na aquisição das ações deverá ser manifestado pelos acionistas no prazo de 30 (trinta) dias, sem o que aplicar-se-á o disposto no § 5º.

§ 3º - A notificação deverá ser enviada com cópia para a Companhia e indicar expressamente: (i) nome, qualificação, informação para contato e endereço do Terceiro Interessado; (ii) a quantidade de ações ou de direitos de subscrição objeto da oferta e o respectivo preço; (iii) os termos e as condições de pagamento; e (iv) outras informações que sejam necessárias ou

úteis para a tomada de decisão dos demais acionistas. No caso de serem pessoas jurídicas os Terceiros Interessados na aquisição das ações ou dos direitos de subscrição, deverá a Parte Ofertante indicar o nome dos respectivos controladores, diretos e indiretos, até o nível de pessoa física, considerando-se, para tanto, as definições constantes dos arts. 116 e 243, § 2º, da LSA.

§ 4º - No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para direito de preferência, a Parte Ofertada deverá contranotificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir as ações ofertadas.

§ 5º - O não envio da contranotificação por uma Parte Ofertada no prazo estabelecido será considerado como renúncia tácita ao seu respectivo direito de preferência.

§ 6º - Na hipótese de exercício do direito de preferência, a Parte Ofertante e a Parte Ofertada terão 60 (sessenta dias) para concluir o negócio, nos termos da Oferta apresentada por Terceiro Interessado.

§ 7º - O exercício do direito de preferência é intransferível, e não poderão estar em curso duas diferentes ofertas por parte dos acionistas.

§ 8º - Não se aplica o direito de preferência previsto nesse artigo às hipóteses de transferência de ações a título de adiantamento da legítima, doação e/ou sucessão hereditária, para os descendentes e cônjuges dos acionistas.

Cláusula 9ª – A venda, cessão, transferência ou alienação de quotas ou direitos de subscrição, a qualquer título, em violação ou infração ao Acordo de Quotistas, ao Contrato de Opção de Compra, ao Direito de *Drag Along* ou ao direito de preferência será considerada nula e não produzirá nenhum efeito perante a sociedade, os sócios ou terceiros, não sendo passível de registro perante o Registro Mercantil competente.

Cláusula 10 – O acionista majoritário terá o direito de exigir que o(s) outro(s) acionistas(s) venda(m), em conjunto com ele, as ações de sua titularidade ao Terceiro Interessado (“Direito de *Drag Along*”), observando-se, de forma proporcional, os mesmos termos e condições oferecidos pelo Terceiro Interessado.

Cláusula 11 – Quando qualquer dos acionistas decidir alienar sua participação societária, os demais acionistas poderão exigir que o Terceiro Interessado adquira suas participações societárias nas mesmas condições (“Direito de *Tag Along*”). O(s) outro(s) acionistas(s) deverá(ão) colaborar e tomar todas as providências úteis ou necessárias para a conclusão da transação, em até 30 (trinta) contados a partir da data de recebimento de notificação, inclusive assinar os documentos que se fizerem necessários para tanto, tais como memorando de entendimentos, contrato de compra e venda de ações, alteração de contrato social, dentre outros.

Parágrafo único – Fica desde logo estabelecido que os Direitos de *Drag Along* e *Tag Along* prevalecerão sobre o Direito de Preferência, de modo que não haverá Direito de Preferência quando ocorrer o exercício do Direito de *Drag Along* e/ou de *Tag Along*.

Cláusula 12 – A venda, cessão, transferência ou alienação de ações ou direitos de subscrição, a qualquer título, em violação ou infração ao eventual Acordo de Acionistas, será considerada nula e não produzirá nenhum efeito perante a Companhia, os acionistas ou terceiros, não sendo passível de registro nos livros societários da Companhia.

ASSEMBLEIAS GERAIS

Cláusula 13 – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da LSA e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

DIRETORIA

Cláusula 14 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 1 (um) Diretor ou no máximo 2 (dois) Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, todos residentes no país, com mandato de prazo de 3 (três) anos.

Cláusula 15 – A Diretoria terá amplos e gerais poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à administração, orientação e direção dos negócios sociais, podendo os diretores, dentre outros poderes (i) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, e (ii) representar a sociedade perante as instituições financeiras e praticar, em nome dela, os atos que forem necessários ao objetivo social.

Cláusula 16 – As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas pelo Diretor; (b) vedar o substabelecimento e (c) conter prazo de validade máximo de 12 (doze) meses.

§ 1º - Os poderes conferidos a advogados para a defesa de direitos e interesses da Companhia em processos administrativos ou judiciais, e para despachantes aduaneiros no exercício da profissão deles, não necessitarão de prazo de validade, nem se submeterão a restrições de substabelecimento, e poderão ser outorgados por qualquer Diretor ou Procurador em nome da Companhia.

§ 2º - Os diretores, isoladamente, poderão nomear terceiros, mediante procuração por instrumento público, para a utilização e a validação dos certificados digitais da sociedade.

Cláusula 17 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, o uso do nome empresarial em atos praticados por quaisquer dos acionistas, diretores e administradores, procuradores e funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhos aos interesses e objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer dos acionistas ou terceiros.

Cláusula 18 – A Diretoria reunir-se-á na sua sede social, ou em outro local previamente determinado a pedido de qualquer um de seus membros, e sempre que os interesses sociais exigirem, lavrando-se de todas as deliberações uma ata, no livro competente.

D45ign 7cf779ea-3d6a-47ed-a778-99dbad0de054 - To confirm subscriptions, go to <https://secure.d45ign.com.br/verificar>
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 346.552/25-4 em 30/09/2025 da empresa AVV PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300365003, protocolado sob o nº 2952494253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277634983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula 19 – A Diretoria terá direito à remuneração que lhe for determinada pela Assembleia Geral, a título de pró-labore.

Cláusula 20 – Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, no ato da eleição ou dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem.

Cláusula 21 – Os Diretores e procuradores deverão exercer seus misteres sociais com diligência e probidade, obrigando-se a atuar sempre no interesse da companhia, e a manter sigilo sobre os livros, documentos e negócios sociais.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 22 – O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 23 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

Cláusula 24 – Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação integral do lucro líquido do exercício.

Cláusula 25 – Os lucros líquidos apurados anualmente serão distribuídos obedecendo à legislação em vigor e a ordem abaixo:

- (a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital social, até que atinja o máximo de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- (b) dividendos obrigatórios na base de 25% (vinte e cinco por cento), ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76, compensados os eventuais dividendos intermediários que tiverem sido declarados no curso do exercício;
- (c) a parcela proposta pelo órgão de administração para a reserva de lucros a realizar, nos termos do art. 197 da LSA, ou para a retenção de lucros, com base em orçamento de capital previamente aprovado pelo órgão de administração; e
- (d) o saldo será destinado à distribuição aos acionistas.

Parágrafo único – Em caso de aprovação unânime dos acionistas, a parcela dos lucros líquidos destinada aos acionistas poderá ser distribuída e paga de forma desproporcional à participação deles no capital social.

D4Sign 7cf779ea-dc6a-47ed-a778-99ebad0de054 - To confirm subscriptions, go to <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 346.552/25-4 em 30/09/2025 da empresa AVV PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300365003, protocolado sob o nº 2952494253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277634983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cláusula 26 – A Assembleia Geral poderá distribuir aos administradores uma participação nos lucros, observado o disposto no artigo 190 da LSA, após os ajustes determinados pelo artigo 189 do mesmo estatuto legal.

Cláusula 27 – O valor dos juros eventualmente pagos ou creditados, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95 e regulamentação posterior, poderá ser imputado ao valor dos dividendos, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela companhia, para todos os efeitos legais.

Cláusula 28 – Por deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, bem como em períodos inferiores, e assim deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou de período inferior.

Parágrafo único: Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 29 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, fixando-lhe a remuneração e, se pedido por acionistas, novos membros do Conselho Fiscal, cujo mandato coincidirá com o período da liquidação.

Parágrafo único – Quando deliberada, a liquidação da Companhia se fará de maneira a não gerar a desvalorização dos ativos, que serão alienados de maneira ordenada, quanto ao modo e ao prazo de sua liquidação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 30 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista (SP) para dirimir eventuais questões emergentes do presente instrumento.

Bragança Paulista, 1º de setembro de 2025.

VERÔNICA ALVES NUNES MARCHE
PRESIDENTE DA MESA E DIRETORA

LEANDRO MARCHE
SECRETÁRIO DA MESA

D4Sign 7cf779ea-dd6a-47ed-a718-99dbad0ce054 - To confirm subscriptions, go to <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 346.552/25-4 em 30/09/2025 da empresa AVV PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300365003, protocolado sob o nº 2952494253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277634983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO II – DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2025

TERMO DE POSSE

AVV PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 10.587.059/0001-81

NIRE 35300365003

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2025, na sede da Companhia, os acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia elegeram, por unanimidade de votos e sem nenhuma restrição, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, pelo período de 1º de setembro de 2025 a 1º de setembro de 2028:

- ✓ Sra. **Verônica Alves Nunes Marche**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora do RG nº 25.600.804-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 179.280.348-67, residente e domiciliada Rua Líbia Amaral Garcia, 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista, São Paulo/SP, CEP: 12917-070.

Nos termos da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia, os Diretores ora eleitos tomam posse mediante a assinatura do presente Termo, declarando, sob as penas da lei: (i) que não estão impedidos, por condenação criminal ou por qualquer outro motivo legal, de exercer atividades empresariais ou cargos de administração de sociedades por ações; (ii) que não se enquadram em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que receberam amplo conhecimento da legislação aplicável às suas funções. E por estarem assim investidos em seus respectivos cargos, assinam o presente Termo de Posse.

São Paulo, 1º de setembro de 2025.

VERÔNICA ALVES NUNES MARCHE

DIRETORA

D4Sign 7cf779ea-dd6a-47ed-a778-99dbad0de054 - To confirm subscriptions, go to <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 346.552/25-4 em 30/09/2025 da empresa AVV PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300365003, protocolado sob o nº 2952494253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277634983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Marcelo Augusto de Barros**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 198.248 (conforme documentos anexos), inscrito no CPF nº 164.195.398-54, com endereço profissional na Avenida Indianópolis, nº 867, Moema, São Paulo/SP, CEP 04063-001, **DECLARO**, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais, nos termos do Art. 28, inciso II, alínea b, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020 e do Art. 4º, incisos I e II, da Deliberação do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 01, de 19/08/2020, referente aos documentos assinados de forma eletrônica:

- a) Os documentos elencados a seguir foram assinados eletronicamente por meio da plataforma D4S SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.691.353/0001-80 (“D4Sign”), acesso pelo link www.d4sign.com.br, utilizando-se o meio de **assinatura eletrônica avançada e qualificada**, em conformidade com os parâmetros legais. As assinaturas estão inequivocamente vinculadas aos respectivos signatários, conferem autenticidade, integridade, temporalidade e impedem qualquer modificação posterior dos dados assinados:
- ✓ Ata de Assembleia Geral Extraordinária da AVV PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.059/0001-81 (“AVV”), com deliberação sobre: (i) alteração do endereço da sede, (ii) reeleição da Diretoria, (iii) alteração do objeto social, e (iv) consolidação do Estatuto Social, realizada em 1 de setembro de 2025; (assinada por **todos os signatários**)
 - ✓ Capa de Requerimento para arquivo dos atos constitutivos da AVV, com controle de internet sob nº 035202802-5; (assinada pela Sra. **Verônica Alves Nunes Marche**)
 - ✓ Documento Básico de Entrada (DBE) do CNPJ, com controle de Protocolo Redesim nº SPP2531176139; (assinada pela Sra. **Verônica Alves Nunes Marche**)
 - ✓ Declaração de Desimpedimento da Sra. Verônica Alves Nunes Marche; (assinada pela Sra. **Verônica Alves Nunes Marche**)
 - ✓ Declaração de Licenciamento Integrado da Sra. Verônica Alves Nunes Marche. (assinada pela Sra. **Verônica Alves Nunes Marche**)
- b) Declaro, ainda, que as assinaturas eletrônicas apostas nos documentos acima mencionados correspondem aos seguintes signatários:

Leandro Marche, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.494.178 SSP/SP, inscrito no CPF nº 153.959.328-28, residente e domiciliado na Rua Líbia Amaral Garcia, nº 57,

Essa declaração foi assinada no padrão ICP-Brasil, conforme Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

D4Sign b28f5c1a-9423-4759-9813-34a90901e459 - To confirm subscriptions, go to <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil



Certifico o registro sob o nº 346.552/25-4 em 30/09/2025 da empresa AVV PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300365003, protocolado sob o nº 2952494253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277634983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Condomínio Euroville, II, Bragança Paulista/SP, CEP 12917-070, e-mail leandro@leveasset.com.br

Verônica Alves Nunes Marche, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.600.804-8 SSP/SP, inscrita no CPF nº 179.280.348- 67, residente e domiciliada na Rua Líbia Amaral Garcia, 57, Condomínio Euroville II, Bragança Paulista, São Paulo/SP, CEP 12917-070, e-mail veronica@leveinvestimentos.com.br.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Marcelo Augusto de Barros
OAB/SP nº 198.248

Essa declaração foi assinada no padrão ICP-Brasil, conforme Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

D4Sign b28f5c1a-9423-4759-9813-34a90901e459 - To confirm subscriptions, go to <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Document signed electronically, according to MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

Certifico o registro sob o nº 346.552/25-4 em 30/09/2025 da empresa AVV PARTICIPACOES S.A, NIRE nº 35300365003, protocolado sob o nº 2952494253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277634983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Verônica Alves Nunes Marche						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 179.280.348-67	RG/RNE 25600804	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2013	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Líbia Amaral Garcia						NÚMERO 57	
COMPLEMENTO Condomínio Residencial Euroville II			DISTRITO/BAIRRO			CEP 12917-070	
MUNICÍPIO Bragança Paulista						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Bragança Paulista - SP	DATA	01/09/2025
NOME	Verônica Alves Nunes Marche (Diretor)	ASSINATURA	

